



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.415, de 06 de março de 2015.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 06/03 a 06/04/15

Rosa
RESPONSÁVEL

INCLUI PROGRAMA E AÇÕES NO PPA 2014-2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a INCLUIR PROGRAMA no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2014-2017, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1360 de 02/12/2013 - PPA 2014/2017, e alterações, com a seguinte denominação:

§ 1º - 0047 – PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO E CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Art. 2º - A inclusão deste Programa tem por objetivo fornecer o transporte de estudantes de Ensino Superior, de Nível Técnico de nível profissionalizante e de capacitação profissional, para atendimento da Lei 1409 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O público alvo para atendimento deste Programa são os alunos residentes no município de Estiva – MG, matriculados em Cursos de Ensino Superior, Cursos Técnicos de nível Profissionalizante e de capacitação profissional.

Art. 4º - Fica criada AÇÃO para o Programa 0047 – Programa de Transporte Universitário e Cursos Tecnicos Profissionalizantes, com a seguinte descrição:



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

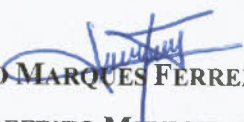
I – 2.254 – Manutenção do Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes

Art. 5º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 06 de março de 2015.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL